CARTILHA INSTITUCIONAL
VOLTA AS AULAS

Direitos dos Pais e Responsáveis

Orientações do PROCON Itabuna com base no Código de Defesa do Consumidor

APRESENTAÇÃO

O início do ano letivo costuma gerar muitas dúvidas para pais e responsáveis, especialmente sobre a lista de material escolar, cobrança de taxas e exigências das escolas particulares. Esta cartilha foi elaborada pelo PROCON Itabuna para orientar os consumidores sobre o que pode e o que não pode ser exigido.

O QUE A ESCOLA PODE EXIGIR

Somente materiais de uso individual do aluno, necessários ao aprendizado, como cadernos, livros, lápis, canetas, borracha, apontador, régua, tesoura, cola, lápis de cor, giz de cera, tinta guache, mochila e estojo. Produtos infantis devem conter selo do Inmetro.

O QUE A ESCOLA NÃO PODE EXIGIR

Material de uso coletivo, produtos de higiene e limpeza, taxas para despesas administrativas, exigência de marcas específicas ou indicação de local de compra. Essas práticas são consideradas abusivas.

SOBRE O UNIFORME ESCOLAR

A escola pode exigir uniforme, mas não pode obrigar a compra em local específico, salvo quando a marca estiver devidamente registrada.

PACOTE DE MATERIAL ESCOLAR

A escola pode oferecer pacote de material, porém não pode obrigar o pagamento. A escolha é sempre do consumidor.

PRAZOS DE RECLAMAÇÃO

30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis. Compras fora do estabelecimento ou pela internet garantem direito de arrependimento em até 7 dias.

SERVIÇO – PROCON ITABUNA

Endereço: Avenida Comendador Firmino Alves, nº 10, Centro – Praça Olinto Leone – Itabuna/BA
Telefone: (73) 98128-2630
WhatsApp: (73) 98137-9798
E-mail: proconitabuna@gmail.com
Instagram: @procon.itabuna

PROCON ITABUNA
Prefeitura de Itabuna